



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019.**

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Escolas da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de custeio das despesas para o desfile cívico em comemoração ao dia da Independência do Brasil.

§ 1º - As Escolas Municipais de que trata o *caput* deste artigo são as seguintes:

I - Escolinha Nova Galáxia, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.841/0001-64, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos sessenta reais);

II - Escola Crescendo Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.787/0001-57, no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos trinta e dois reais);

III - Escola de Ensino Fundamental Francisco Xavier de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.206/0001-61, no valor de R\$ 1.542,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

IV - Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Aristarco Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 01.914.110/0001-21, no valor de R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);

V - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Gonçalves Dantas, inscrita no CNPJ sob nº 14.510.251/0001-20, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

VI - Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Tavares Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.891/0001-60, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos cinquenta reais);





## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

VII - Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.284/0001-86, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

§ 2º - Os valores financeiros de que trata o § 1º deste artigo destinar-se-ão, exclusivamente, para o pagamento de despesas com serviços relativos às comemorações do dia da Independência do Brasil, na forma prevista no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo poder público municipal.

**Art. 2º** - O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a realização das comemorações ao Dia da Independência a ser realizadas no dia 07 de setembro de 2019, neste município.

**Art. 3º** - O Termo de Fomento de que trata esta Lei, com vigência desde a sua assinatura até a data de 20 de setembro de 2019, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 190, de 21 de maio de 2019, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - incumbe às Escolas Públicas Municipais identificadas no art. 1º desta Lei:

- a) Planejar, organizar e realizar o desfile cívico do dia 07 de setembro, com padronização de pelotões, com a confecção de roupas específica e temáticas;
- b) Incentivar a participação de toda a comunidade escolar no evento cívico, bem como da sociedade civil;
- c) Criar temas cívicos padrões, valorizando a cultura regional e local;
- d) Prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria;

II - incumbe ao Município:

- a) Repassar às Escolas Municipais os valores financeiros especificados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, no importe total de R\$ 17.652,00 (dezessete mil, seiscentos cinquenta e dois reais).



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 - Fundo Municipal de Educação
- 10.01 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.0022.2.036.0000 - Manut. Administrativa do FME
- 241 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais

**5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**Fábio Pimenta Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

#### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências*, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 12 de agosto de 2019.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**